



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua São Sebastião / nº 112- Bairro: Arapiranga- CEP: 63.780-000 - Cx. Postal: 1001
e-mail: semtas.vigiapa@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços funerários incluindo o fornecimento de urnas, em atendimento à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

1.1.2 Especificações e Quantitativo:

Item	Especificações	Quantidade
01	Remoção até 150 KM	37 Unidades
02	Embalsamento (Formol)	15 Unidades
03	Jogo de Velório	1 Unidade
04	Remoção Belém, Castanhal, Santa Izabel e Marabá para o Município de Vigia	4 Unidades
05	Remoção Abaixo de 150 KM	1 Unidade
06	Urna Mod 200 Mogno Somb. Parreira 1,80 M	41 Unidades
07	Urna Eco C/V 170 Gorda – Urna mortuária 1,70m	8 Unidades
08	Urna P1 050	1 Unidade
09	Urna Mod, 141 Branca 0,80 M	1 Unidade

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica a contratação para futura prestação dos serviços funerários incluindo o fornecimento de urnas em face ao interesse público, com a finalidade de atender as famílias de baixa renda do município de Vigia de Nazaré/ PA, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

Considerando que o serviço será prestado com urna mortuária para crianças, jovens ou adultos, com direito ao preparo do corpo com formol (embalsamento) e traslado entre as cidades de Belém e Região Metropolitana.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua São Sebastião / nº112- Bairro: Arapiranga- CEP: 68.780-000 - CNPJ.:18.649.097/0001-23
e-mail: semtas.vigiapa@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS



3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 Objeto da licitação deverá ser imediatamente após a emissão da ordem de serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vigia de Nazaré/PA, conforme notificação de morte do cidadão. O objeto deverá ser executado no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Vigia de Nazaré /PA no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a Solicitação.

3.2 Atendendo as cidades supracitadas acima, o qual fica por conta do CONTRATADO os seguintes serviços: **REMOÇÃO, TRANSLADO, URNA MORTUÁRIA, FORMOL** (se necessário).

3.3 O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Vigia de Nazaré/ PA, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado, conforme a sua correta ou incorreta execução eventual falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser imediatamente corrigidas pela contratada, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4. DESCRIÇÃO DA MERCADORIA REFERENTE AOS CRITÉRIOS A SEREM ATENDIDOS PELA CONTRATADA.

4.1 O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta **EXCLUSIVA** da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, além das determinações da fiscalização da contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

4.2 A Contratada deverá obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes aos serviços contratados.

4.3 A contratada deverá assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os atos e prejuízos proveniente a execução do serviço objeto descrito no contrato.

4.4 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura que deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

4.5 A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas no contrato.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua São Sebastião / nº112- Bairro: Arapiranga- CEP: 68.780-000 - CNPJ.:18.649.097/0001-23
e-mail: semtas.vigiapa@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS



4.6 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verificarem irregularidade.

4.7 Será exigido da licitante vencedora, padrão de qualidade sujeitando -se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré em nada restringem a responsabilidade única integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contrato.

5.3 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com forma e prazos estabelecidos.

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

5.5 Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer a mercadoria de qualidade:

6.2 Entregar a mercadoria em boas condições de uso;

6.3 Entregar a mercadoria rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados.

6.4 Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e se verificadas irregularidades serão devolvidos à empresa contratada, na qual deverá ser substituída imediatamente:



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua São Sebastião / nº112- Bairro: Arapiranga- CEP: 68.780-000 - CNPJ.:18.649.097/0001-23
e-mail: semtas.vigiapa@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS



6.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré ou a terceiros decorrentes de acontecimentos na entrega do material não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

7. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

7.1 Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e ou encargos sociais.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato conforme disposto no Ar 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Vigia de Nazaré/PA.

9. PENALIDADES APLICÁVEIS:

9.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua São Sebastião / nº112- Bairro: Arapiranga- CEP: 68.780-000 - CNPJ.:18.649.097/0001-23
e-mail: semtas.vigiapa@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS



11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

Vigia de Nazaré –PA, 11 de maio de 2017


Maria Lucia da Silveira de Vilhena
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social